

# LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

## DIVÓRCIO

#### **DIVORCIANDOS:**

- Documento de Identificação;
- Certidão de Casamento;
- Registro no Ofício Imobiliário do Pacto Antenupcial, se houver;
- <u>Informar:</u> Endereço completo, profissão, e-mail e telefone.
- Certidões Negativas Fiscais: Municipal, Estadual, da União e Trabalhista.

## **SE TIVER FILHOS:**

- Documento de Identificação;
- <u>Informar:</u> Endereço completo, profissão, e-mail e telefone;
- Havendo <u>filhos</u> comuns do casal <u>menores ou incapazes</u>, será permitida a lavratura da escritura pública de divórcio, desde que devidamente comprovada a prévia resolução judicial de todas as questões referentes à guarda, visitação e alimentos deles, o que deverá ficar consignado no corpo da escritura.

## **ADVOGADO:**

- <u>Petição</u> assinada, contendo: os requisitos do divórcio, estipulação ou não de pensão, informação de estado gravídico, se haverá alteração no nome das partes, existência ou não de dívidas, e, se houver, apresentação do plano de partilha;
- Procuração das Partes;
- Carteira da OAB;
- <u>Informar:</u> endereço residencial ou profissional completo; estado civil; e-mail; e telefone.

#### **BEM IMÓVEL:**

- Certidão em Inteiro Teor da Matrícula ou Transcrição do imóvel;
- Informar número da Inscrição Imobiliária;
- Informar o valor de mercado do imóvel;
- Declaração de <u>Débitos condominiais</u>, se for o caso;





- <u>Imóvel Rural</u>: Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural; Declaração de ITR do último exercício; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) expedido pelo INCRA; Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR); e Certidão Negativa do IBAMA;
- <u>Imóvel de Marinha</u>: Certidão de Autorização para Transferência (CAT), dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU); e Comprovante de Pagamento do Laudêmio.

#### **OUTROS BENS:**

- Veículo: Cópia do CRLV;
- Conta Bancária e Investimentos: Extrato da época do falecimento;
- <u>Empresas</u>: Contrato ou Estatuto Social, última alteração e alteração em que conste modificações na administração; Certidão da Junta Comercial ou Breve Relato do Cartório de Pessoas Jurídicas, informando não haver alterações posteriores ao último ato apresentado; e Balanço patrimonial do último ano.
- <u>Demais bens</u>: comprovar propriedade, direitos relativos à posse ou contrato, dentre outros.

